



## **Câmara Municipal de Sidrolândia** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Municipal nº 1844/2016**

*AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação da permissão para prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Sidrolândia, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de janeiro de 2017, considerando a transição de mandato e a necessidade de continuação da prestação do serviço.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 22/09/2020  
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 19/12/2016. Edição 1746*

Sidrolândia/MS, 07 de Dezembro de 2017.